



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2006

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o teor do Proc. Nº 006/2006 - CONSAD;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição e forma de escolha dos membros das Câmaras do CONSEPE: Câmara de Ensino de Graduação, Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e Câmara de Extensão e Interiorização;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 6º do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO que o Artigo 18 do Estatuto remete para o Regimento Geral a fixação da composição e competência das Câmaras integrantes do CONSEPE;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição e forma de escolha dos Membros das Câmaras de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão e Interiorização do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - A **Câmara de Ensino de Graduação (CEG)**, será constituída por:

- a) 1 (um) professor de cada Unidade Acadêmica e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho Departamental dentre os Coordenadores e Vice-Coordenadores de cursos;
- b) 2 (dois) técnico-administrativos e seus respectivos suplentes, indicados pela ASSUA;
- c) 2 (dois) discentes e seus respectivos suplentes, indicados pelo DCE.

Art. 3º - A **Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG)**, será constituída por:

- a) 1 (um) professor de cada Unidade Acadêmica e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho Departamental dentre os professores, com o título de doutor, que desenvolvem atividades de pesquisa, preferencialmente, pelo Coordenador e Vice-Coordenador de pós-graduação *Stricto sensu*;
- b) 2 (dois) técnico-administrativos e seus respectivos suplentes, indicados pela ASSUA;
- c) 2 (dois) discentes e seus respectivos suplentes, indicados pelo DCE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º - A Câmara de Extensão e Interiorização (CEI), será constituída por:

- a) 1 (um) professor de cada Unidade Acadêmica e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho Departamental dentre os professores envolvidos com Projetos de Extensão, registrados na PROEXTI;
- b) 2 (dois) técnico-administrativos e seus respectivos suplentes, indicados pela ASSUA;
- c) 2 (dois) discentes e seus respectivos suplentes, indicados pelo DCE.

**SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2006.**

**Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente**
